



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 024/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OS PODERES JUDICIÁRIO E EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA OS FINS A QUE SE DESTINA (Processo CNJ SEI n. 07231/2020).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**, e, de outro lado, o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede no Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal-RN, CNPJ 08.241.739/0001-05, Doravante denominado **GOVERNO**, neste ato representado por sua Governadora, **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Praça Sete de Setembro, n. 34, Cidade Alta, Natal/RN, CNPJ 08.546.459/0001-05, doravante denominado **TJRN**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação de Escritório Social no Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, considera-se:

- I. Egressa: a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas em decorrência de sua institucionalização;
- II. Pré-egressa: a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de seis meses que antecede a sua soltura da unidade prisional prevista, ainda que em virtude de progressão de regime ou de livramento condicional;
- III. Escritório Social: equipamento público de gestão compartilhada entre os Poderes Judiciário e Executivo – estadual ou municipal, responsável por realizar acolhimento e encaminhamentos das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para as políticas públicas existentes, articulando uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

2.1 DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

2.1.1 Disseminar e apoiar a estruturação de Escritório(s) Social(is) em seu território, seja de forma direta, seja mediante apoio à implantação no âmbito dos municípios, por adesão das prefeituras municipais;

- I. A adesão de que trata essa cláusula será realizada mediante assinatura de Termo próprio, previsto no Anexo I, e conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho mencionado na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo deste Termo de Cooperação.

2.1.2 Aportar recursos financeiros do Fundo Penitenciário Estadual e outras fontes de receitas, próprias ou captadas por meio de convênios ou subvenções, a fim de contribuir para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo(s) Escritório(s) Social(is), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho mencionado na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo deste Termo de Cooperação.

- 2.1.2.1** O Governo do Estado do Rio Grande do Norte deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

2.1.3 Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.1.4 Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o(s) Escritório(s) Social(is) nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social de seu município/Comarca;

2.1.5 Subsidiar o(s) Escritório(s) Social(is) com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa.

2.2 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

2.2.1 Responsabilizar-se pela divulgação o(s) Escritório(s) Social(is) e seus respectivos serviços aos juízes do Estado do Rio Grande do Norte, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

2.2.2 Encaminhar por meio de juiz (es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

2.2.3 Priorizar a destinação de penas pecuniárias para a implantação, o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços do(s) Escritório(s) Social(is);

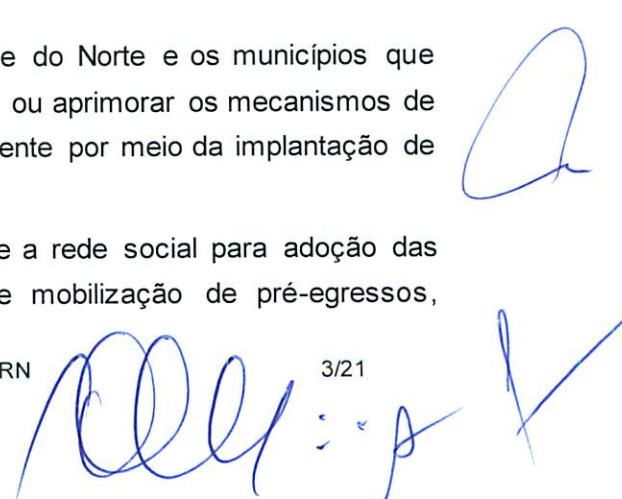
2.2.4 Desenvolver e apoiar, por meio do Programa Novos Rumos na Execução Penal, as ações e os projetos que tenham como finalidade promover oportunidades à pessoa egressa e seus familiares; e

2.2.5 Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.

2.3 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

2.3.1 Assessorar tecnicamente o Estado do Rio Grande do Norte e os municípios que fizerem adesão a este Termo, com o objetivo de instituir ou aprimorar os mecanismos de sustentabilidade do(s) Escritório(s) Social(is), especialmente por meio da implantação de Fundos Municipais de Políticas Penais;

2.3.2 Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos,



considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.3.3 Assessorar tecnicamente o Estado e municípios que fizerem adesão a este Termos para implementação do(s) Escritório(s) Social(is), consoante suas metodologias.

2.3.4 Sensibilizar os juízos de execução penal para a importância da política de atenção às pessoas egressas, estimulando-os a contribuir com a gestão e sustentabilidade do(s) Escritório(s) Social(is), a partir da destinação de recursos das penas pecuniárias;

2.3.5 Auxiliar os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMFs) interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero; e

2.3.6 Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registro para monitoramento dos serviços implementados.

2.4 DOS MUNICÍPIOS QUE FIZEREM ADESÃO A ESTE TERMO:

2.4.1 Contribuir para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos e condições ajustados no Plano de Trabalho a que se refere a Cláusula Terceira do presente Termo.

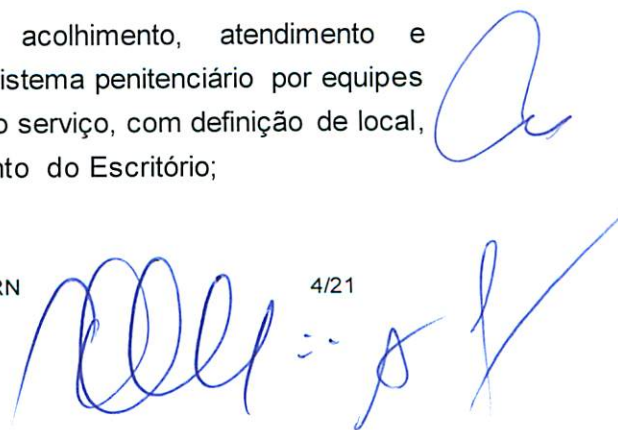
DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA – O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que, deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo e considerando as responsabilidades previstas no Anexo I.

Parágrafo primeiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novos partícipes ou de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

Parágrafo segundo. O Plano de Trabalho deverá prever, para cada localidade onde for implantado um Escritório Social, os órgãos responsáveis por:

- I. Executar as ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, bem como a estruturação do serviço, com definição de local, cessão de equipes, instalações e aparelhamento do Escritório;



- II. Estruturar a equipe multidisciplinar, com competências técnicas psicossociais e jurídicas, bem como de articulação de parcerias estratégicas;
- III. Articular a rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo Poder Público;
- IV. Realizar a formação e capacitação da rede social parceira para o atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário;
- V. Realizar a comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;
- VI. Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;
- VII. Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

Parágrafo terceiro. poderá ser prevista a implantação de núcleos descentralizados ou vinculados ao Escritório Social, em municípios de trânsito de pessoas egressas que deixam os estabelecimentos prisionais com destino a outras localidades.

DO ACOMPANHAMENTO

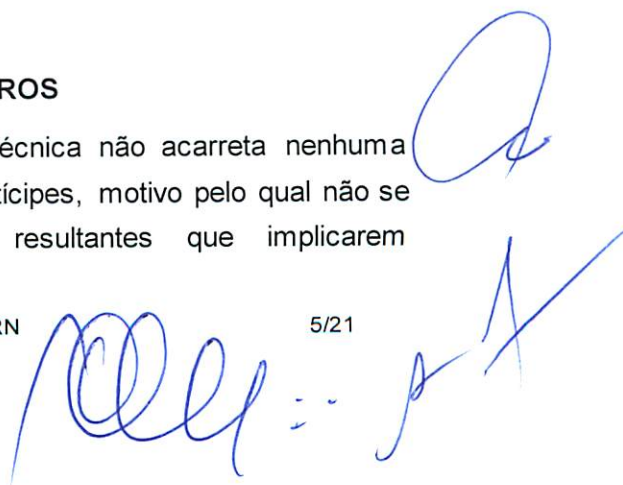
CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade dos partícipes deste Termo, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem



transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou ainda por mútuo consentimento, independente de prazo, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

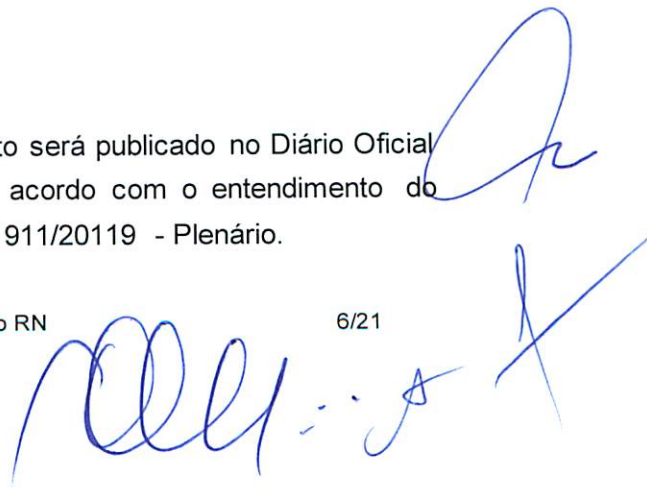
CLÁUSULA DEZ – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, e no DJe RN, pelo TJRN, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/20119 - Plenário.

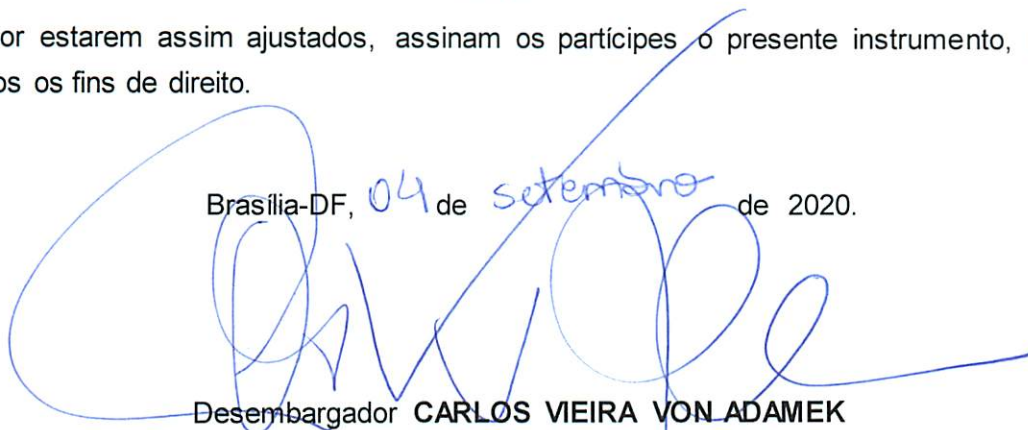


DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2020.



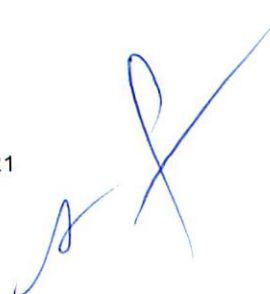
Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**
Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça



JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte



MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
Governadora do Estado do Rio Grande do Norte



ANEXO I – MODELO DE TERMO DE ADESÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO À PESSOA EGRESSA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Declaração firmada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____, objetivando desenvolver ações no âmbito da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário.

O(a) Prefeito(a) do Município de _____, _____ nome do(a) prefeito(a) _____, declara firme vontade de desenvolver ações no âmbito da política de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações correlatas, observando os seguintes critérios:

1. O presente Instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação de Escritório(s) Social(is).
2. **CONDIÇÕES:** A efetivação do presente Termo de Adesão dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Plano de Trabalho que irá compor, num prazo de 60 dias, o Termo de Cooperação Técnica nº 024/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.
3. **ATUAÇÃO COORDENADA:** o município buscará desenvolver ações coordenadas com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Conselho Nacional de Justiça, visando à efetividade e qualidade das ações de atenção às pessoas egressas, conforme Manuais dos Escritórios Sociais publicado pelo Conselho Nacional de Justiça.
4. **GESTOR LOCAL:** indica para gestor local do presente instrumento o(a) senhor(a) _____, Cédula de Identidade _____, expedida em _____, CPF _____, endereço eletrônico _____, que doravante será responsável pela execução das atividades previstas no Plano de Trabalho supramencionado.
5. **VIGÊNCIA:** o presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Termo de Cooperação Técnica nº 024/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo do Estado.
6. **RESPONSABILIDADES:**
 - 6.1 São responsabilidades gerais do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte:

6.1.1 Responsabilizar-se pela divulgação o(s) Escritório(s) Social(is) e seus respectivos serviços aos juizes do Estado do Rio Grande do Norte, onde estes estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

6.1.2 Encaminhar por meio de juiz (es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

6.1.3 Priorizar a destinação de penas pecuniárias para a implantação, o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços do(s) Escritório(s) Social(is);

6.1.4 Desenvolver e apoiar, por meio do Programa Novos Rumos na Execução Penal, as ações e os projetos que tenham como finalidade promover oportunidades à pessoa egressa e seus familiares; e

6.1.5 Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.

6.2 São responsabilidades gerais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte:

6.2.1 Por meio do órgão gestor da Administração Penitenciária, disseminar e apoiar a estruturação de Escritório(s) Social(is) em seu território, seja de forma direta, seja mediante apoio à implantação no âmbito dos municípios, por adesão das prefeituras municipais;

6.2.2 Aportar recursos financeiros do Fundo Penitenciário Estadual e outras fontes de receitas, próprias ou captadas por meio de convênios ou subvenções, a fim de contribuir para o desenvolvimento e sustentabilidade dos serviços prestados pelo(s) Escritório(s) Social(is), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho mencionado na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo - do Termo de Cooperação.

I O Governo do Estado do Rio Grande do Norte deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

6.2.3 Subsidiar a articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

6.2.4 Garantir a realização da metodologia de mobilização de pré-egressos e a adoção de procedimentos de soltura com encaminhamento à equipe de referência do Escritório Social, bem como o fornecimento de informações das pessoas egressas às Varas de Execução Penal do município/Comarca;

6.2.5 Subsidiar o(s) Escritório(s) Social(is) com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa;

6.2.6 Desenvolver e apoiar, por meio do Departamento de Promoção à Cidadania da SEAP, os programas e projetos que tenham como finalidade a oportunidade à pessoa egressa e seus familiares;

6.2.7 Contribuir com o monitoramento do cumprimento das legislações, em âmbito nacional e estadual, garantindo a inserção no mercado de trabalho, por meio de políticas afirmativas que estabeleçam um percentual mínimo de contratação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

6.2.8 Por meio da **Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS**, contribuir com a articulação intersetorial do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos, entre outras ações;

6.2.9 Estimular a inserção e atualização cadastral no Cadastro Único das famílias de pessoas privadas de liberdade, assim como o acesso aos serviços socioassistenciais;

6.2.10 Estabelecer parcerias com a Secretária de Administração Penitenciária para promoção de projetos/ações no âmbito da economia solidária;

6.2.11 Firmar parcerias com instituições de formação profissional com vistas a promover a formação profissional de egressos do sistema prisional, bem como a

inserção em iniciativas de geração de renda, acrescido a orientação e encaminhamento para vagas de trabalho;

6.2.12 Realizar o levantamento de dados relativos ao atendimento da pessoa egressa do sistema prisional para o aprimoramento das ações socioassistenciais no âmbito da inserção produtiva;

6.2.13 Viabilizar o acesso á política habitacional disponível.

6.3 São responsabilidades gerais do município de _____:

Município de _____, _____ de _____ de 202x.

Prefeito(a) do Município de _____

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Plano de Trabalho para implantação do Escritório Social de XXXXXXXXX

Órgão responsável:

Nome/cargo do responsável pelo órgão: (Secretaria de Estado/município)

Nome/cargo do responsável pelo Projeto:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Outros partícipes:

Tribunal de Justiça do Estado de XXXXXXXX

Presidente:

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça de XXXXXXXX

Membros do GMF:

1.

2.

3.

Secretaria de Estado/município de XXXXXXXXXX (Listar todas as Secretarias participantes)

Nome do Responsável:

[Organizações da Sociedade Civil, Fundações, Conselho Penitenciário, Conselho da Comunidade também podem ser partícipes no Projeto]

Apresentação

Implantado no Espírito Santo de forma pioneira, em 20 de abril de 2016, o Escritório Social surgiu como parte do projeto Cidadania nos Presídios, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e hoje integra o conjunto de ações fomentadas para a construção de uma política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional.

Os Escritórios Sociais são equipamentos públicos projetados para atender, acolher e encaminhar esse público e seus familiares para as políticas públicas existentes, auxiliar os estabelecimentos prisionais no processo de preparação das pessoas pré-egressas para a liberdade e mobilizar e articular as redes de políticas públicas e sociais para a garantia de direitos àquelas pessoas. A proposta é que tenham uma gestão compartilhada pelos poderes e trabalhem com a cooperação da sociedade civil.

O fomento a este modelo de equipamento público decorre de avaliação realizada no bojo do Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, realizado entre os anos de 2014 e 2018, em parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o Departamento Penitenciário Nacional, quando foi realizada a Consultoria Nacional Especializada para Produção de Subsídios voltados a formulação e implementação de Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, tendo-se concluído pelo caráter inovador do Escritório Social ao propor um modelo de gestão baseado no compartilhamento de responsabilidades e papéis entre os Poderes Judiciário e Executivo e, neste, entre diversos órgãos responsáveis pelas políticas públicas, criando interfaces entre estas e as políticas penais.

Diante desta avaliação, e considerando a inexistência, em âmbito nacional, de uma política pública voltada ao atendimento de demandas das pessoas egressas do sistema penitenciário e familiares de pessoas privadas de liberdade, o Conselho Nacional de Justiça está apoiando estados e municípios interessados na implantação dos Escritórios Sociais, de modo a instituir uma rede de equipamentos de atenção às pessoas egressas que possa contribuir para a instituição de uma Política Nacional voltada a este público.

INTRODUÇÃO

A crise do sistema penitenciário brasileiro possui causas estruturais, em especial a superlotação e superpopulação carcerária que colocou o Brasil no terceiro lugar mundial do ranking de aprisionamento, com um crescimento da população carcerária na faixa de 707% no período de 1990 a 2016, superando, segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen 2016, a marca das 726 mil pessoas presas.

Os efeitos desta política são multidimensionais. Por um lado, um custo elevado para manutenção e expansão do parque penitenciário, que exigiria, apenas para suprir a necessidade atual de novas vagas, um montante da ordem de 25 bilhões ao longo de 07 anos, sem que o sistema absorvesse novos presos.

Por outro lado, a superlotação e a superpopulação comprometem a capacidade do Estado de dar conta das demandas por políticas públicas e de segurança nos ambientes prisionais, dando à crise estrutural das prisões brasileiras uma face ainda mais degradante e violenta.

Também como efeitos são cada vez mais frequentes as cobranças de órgãos internacionais e nacionais no tocante à garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade e de melhores condições de trabalho para os servidores penais, o que levou o Supremo Tribunal Federal a reconhecer o “estado de coisas inconstitucional” do sistema penitenciário.

Em resposta a este cenário, o Conselho Nacional de Justiça vem atuando na organização, disseminação, pactuação e implantação de um conjunto de ações voltadas à redução do encarceramento, ao aprimoramento das políticas de garantia de direitos para pessoas presas e egressas do sistema prisional e à implantação de um Sistema Eletrônico de Execução Unificado, o qual permitirá unificar a produção de dados e informações acerca da execução penal no país, corrigindo falhas na gestão processual das penas e possibilitando, de forma complementar, a emissão de documentos e a coleta biométrica dos dados pessoais das pessoas privadas de liberdade.

Sendo assim, o projeto que ora se apresenta está inserido no conjunto de ações do Conselho Nacional de Justiça voltadas para a promoção das políticas de cidadania e garantia de direitos para as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

JUSTIFICATIVA

Durante o período de 2014 a 2018 o Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento realizaram o Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, por meio do qual foram realizadas diversas consultorias

voltadas para o aprimoramento das políticas penais e das capacidades institucionais dos órgãos gestores da política penitenciária brasileira.

No bojo deste Projeto realizou-se também uma Consultoria Nacional para elaboração de proposta de política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, a qual partia de um diagnóstico de que

as políticas voltadas à atenção às pessoas egressas do sistema prisional são, em sua grande maioria, difusas, fragmentadas e com sustentabilidade limitada, sendo desenvolvidas em maior ou menor grau pelas Unidades da Federação, sem, contudo, haver diretrizes, metodologias, indicadores e fluxos definidos. Muitas vezes, tais experiências não estão consubstanciadas em um formato que se aproxima de um modelo mais consistente de política pública (DEPEN, 2017, p. 09).

Assim, PNUD e DEPEN lançaram as bases conceituais, organizacionais e metodológicas para a configuração de uma Política Nacional, a qual, por seu turno, exige a institucionalização de equipamentos públicos específicos para atendimento das pessoas egressas.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça fomentara, desde 2015, a criação do Escritório Social, modelo de equipamento público que avança das experiências usuais para propor uma articulação entre os Poderes Judiciário e Executivo na implementação de ações estruturadas de atenção às pessoas egressas, de modo a inserir o atendimento às suas demandas num conjunto mais amplo de políticas públicas, estabelecendo fluxos de encaminhamento, acolhimento e respostas às necessidades de cada sujeito conforme metodologias especificamente elaboradas para este fim.

Esta articulação entre os Poderes faz-se especialmente importante quando consideradas as dinâmicas que marcam as iniciativas de atenção às pessoas egressas, nas quais se observa uma primazia de atendimentos advindos do comparecimento compulsório de pessoas que, em razão do cumprimento de condicionalidades de pena – em regime aberto, livramento condicional ou prisão albergue familiar – procuram os equipamentos públicos instituídos para esta finalidade, sem que, na maioria das vezes, o atendimento se amplie para responder a outras demandas sociais que recaiam sobre estes sujeitos.

Sendo assim, em que pese a dificuldade de obtenção de dados seguros sobre o atendimento a pessoas egressas, pode-se afirmar, empiricamente, que para grande parte das pessoas que deixam os cárceres brasileiros nenhum tipo de acompanhamento é disponibilizado, ficando estas pessoas expostas aos diversos fatores de vulnerabilidade que caracterizam a passagem pela prisão.

Por outro lado, o atendimento às pessoas egressas está previsto em diversas normativas nacionais e internacionais e foi consubstanciado, na Lei de Execução Penal, como dever do Estado, o que, entretanto, não resultou na estruturação desta Política em âmbito nacional.

Em que pese a falta de uma Política em âmbito nacional, é inegável os esforços dos Estados para envidar ações voltadas a este público.

No caso do Estado (nome do estado), o contexto de atenção às pessoas egressas pode ser assim caracterizado:

(descrever ações, atores envolvidos, quantidade de pessoas atendidas por tipo penal – LC, PAD, RA, etc – formas de financiamento das ações)

Ou

(no caso de inexistência de ações, descrever como estão sendo realizadas as articulações para implantação do(s) Escritório(s) Social(is))

Objetivo geral

Esta proposta tem como objetivo implantar um Escritório Social no(s) Estado/município(s) de XXXXX, adotando as metodologias fomentadas pelo Conselho Nacional de Justiça e articulando os atores locais relevantes para atendimento das demandas psicossociais, jurídicas e pessoais das pessoas egressas do sistema penitenciário estadual.

Objetivos específicos

(Descrever conforme realidade local)

Público alvo

(Descrever quais públicos pretende-se atender, considerando: LC, PAD, RA, pessoas em monitoração, liberados definitivos, familiares, etc)

Metodologias

As metodologias do Escritório Social baseiam-se no estabelecimento de fluxos entre a gestão prisional, os serviços para egressos e as redes de políticas públicas, sendo descritas como: i) metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas; ii) metodologia de singularização do atendimento; iii) metodologia de mobilização de redes.

Essas metodologias encontram-se detalhadas em três cadernos que compõem seus Manuais, tendo sido publicados pelo Conselho Nacional de Justiça e podendo ser requisitados pelo email dmf@cnj.jus.br. Além disso, a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas no

âmbito do Poder Judiciário encontra-se regulamentada pela Resolução CNJ nº 307, de 17 de dezembro de 2019.

No caso específico do Estado/município de XXXXXXXXXX, as metodologias do Escritório Social serão executadas tendo em vista:

- i) A realização, pelo Conselho Nacional de Justiça, de processos formativos iniciais para profissionais da/o (Descrever órgãos partícipes), responsáveis por sua adoção na execução das atividades;
- ii) A composição, pelo (Poder Executivo ou parceiro), de equipe multidisciplinar com atuação interdisciplinar, composta por profissionais das áreas das ciências sociais e humanas, tendo em seu quadro, necessariamente, profissionais da psicologia, do serviço social e do direito;
- iii) No momento de soltura/desligamento das pessoas privadas de liberdade, equipes dos estabelecimentos prisionais deverão informar as pessoas egressas acerca do comparecimento à (indicar Vara de Execução) no prazo de XXXX dias;
- iv) No primeiro atendimento a cada pessoa egressa ou em audiência admonitória, a Vara de Execução a orientará a procurar o Escritório Social, informando-lhe endereço, formas de contato, horário de funcionamento e serviços prestados;
- v) À chegada de cada pessoa egressa ao Escritório Social deverá ser recepcionada pela equipe multidisciplinar, realizando os procedimentos previstos no Manual de Gestão e Funcionamento do Escritório Social;
- vi) Os procedimentos metodológicos locais, incluindo mecanismos de referenciamento e contrarreferenciamento, deverão ser especificados em Plano de Trabalho específico de cada Escritório Social.

Abrangência

(Descrever se o Escritório terá abrangência estadual, regional, local, etc)

Atores e responsabilidades

Orgão	Responsabilidades
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental)

	Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório, consoante previsão nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
	Auxiliar os GMFs interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero
	Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados.
[Colocar abaixo as responsabilidades de cada um dos partícipes. Sugere-se que ao que tange à responsabilidade do Poder Executivo Local, já seja informado a possibilidade de alinhamento da ação com o PPA, bem como as Secretarias do Poder Executivo envolvidas.]	

Local previsto para instalação do Escritório Social

(DESCREVER LOCAL)

Equipe prevista

Profissional	Quantidade	Dotação
Gerência do Escritório Social	01	Ex: Órgão gestor da política prisional
Gerência de Articulação Interinstitucional	01	
Assistente social		
Psicólogo		

Advogado ou Técnico Judiciário		
Auxiliar administrativo		

Cronograma Implantação

ANO												
Atividade	MES			MES			MES			MES		

ANO												
Atividade	MES			MES			MES			MES		

ANO												
Atividade	MES			MES			MES			MES		

ANO												
Atividade	MES			MES			MES			MES		

Recursos Previstos

Item	Quantidade	Unidade de medida*	Quantidade de unidade	Valor mensal	Valor total	Fonte pagadora
Gerência do Escritório Social	01	Mês	12			
Computador	01	Unidade	06			

* Exemplos de unidades de medida:

Hora

Mês

M²

Kg

Serviço

Unidade (quando se tratar de aquisição de bens permanentes)

Verba (quando se tratar de valor único)